

# MANUAL DE PROCESSO DE PENSÃO POR MORTE - IPMV





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

**MANUALIZAÇÃO DE PROCESSO: CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**

**Processo:** Concessão de Pensão Por Morte.

**Unidade Gestora:** Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV.

**Departamento:** Gerência de Previdência.

**Unidade Atendida:** Diretoria de Benefícios

**REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA:** Art.25 da Lei Municipal nº 5025, de 20 de dezembro de 2018.

**OBJETIVO**

Definir procedimentos de gestão para abertura do processo de Concessão de Pensão Por Morte, visando conceder o benefício aos dependentes do segurado falecido, com maior eficiência e eficácia. Conforme Art. 8 consideram-se dependentes do segurado para a obtenção dos benefícios previstos nesta Lei:

I – classe I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave; e

II – classe II – os pais e o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

**TERMOS UTILIZADOS:**

**Pensionistas:** Dependentes dos segurados.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A execução do processo de Concessão de Pensão por Morte deve seguir os métodos descritos neste Manual Normativo, sendo inicializado pela Gerência de Previdência.

**2. EXECUTORES DOS PROCESSOS**

Os procedimentos contidos neste manual aplicarão aos servidores integrantes dos seguintes departamentos do IPMV:



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

<b>Departamentos</b>	<b>Descrição</b>
Gerência de Previdência	Área do IPMV responsável pelo procedimento inicial com a apresentação do requerimento e verificação dos documentos
Procuradoria Autárquica	Área do IPMV responsável pela emissão de Parecer Jurídico favorável ou não quanto ao benefício
Diretoria/Presidente	Área do IPMV responsável pela emissão de Portaria concedendo o benefício
Diretoria Financeira	Área do IPMV responsável pelo Pagamento dos Benefícios

### **3. ANÁLISE PROCESSO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE:**

#### **a. ATENDIMENTO AO DEPENDENTE**

O setor de Gerência de Previdência fará o atendimento imediato ao dependente, no qual coletará as informações relativas ao ex-segurado e explicará como funciona o processo para concessão e quais os documentos necessários.

Esclarecerá que a pensão por morte é o benefício pago aos dependentes do segurado, mediante requerimento e documentação que comprove o vínculo ou dependência econômica.

#### **b. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO**

O responsável pela Gerência de Previdência esclarecerá que para concessão do benefício, o dependente precisará providenciar os seguintes documentos:

- a)** Requerimento;
- b)** RG e CPF do dependente;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

- c) Comprovante de Residência;
- d) Certidão de Casamento ou Declaração União Estável (Averbado o óbito);
- e) Certidão de Óbito Autenticada;
- f) Documentos que comprovem a dependência do segurado e no caso de dependente menor ou invalido, apresentar documento de habilitação do beneficiário ou de seu representante legal.

**c. ESCLARECIMENTO AO DEPENDENTE DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**

Após o atendimento prévio, com toda juntada dos documentos, e certificação que o cadastro deste ex-segurado esteja com todos os dados atualizados, o responsável pelo departamento da área de concessão do benefício iniciará a elaboração do requerimento do benefício.

O servidor responsável esclarecerá ao dependente que para concessão do referido benefício, os futuros beneficiários deverão protocolar junto a Gerência de Previdência do IPMV, o requerimento anexo aos documentos acima citados, no qual solicitará a pensão por morte. Caso o requerimento for protocolado em até 30 dias da data do óbito, o dependente passa a receber o benefício a partir do óbito, caso seja protocolado posterior a este período, receberá a partir da data do protocolo.

Se o valor for superior ao teto estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS - (INSS), o benefício será acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente. Existindo mais de um dependente, a pensão será rateada entre todos, em partes iguais. Se o segurado era obrigado ao pagamento de pensão alimentícia, a pessoa passará a receber a pensão em igualdade de condições com os demais dependentes.

Caso constata-se que o requerente não possui dependência econômica, o benefício é indeferido, podendo o mesmo recorrer via judicial.

**4. TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE:**

- a. **SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS AO RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO**



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

Após a constatação do direito ao benefício, o servidor responsável pela Gerência de Previdência solicitará, no caso de servidor ativo na data anterior ao óbito, a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) a documentação de vida funcional do ex-segurado e a vacância de seu cargo. No caso de servidor aposentado a documentação será extraída do processo em que se deu o benefício.

**b. MONTAGEM DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO POR MORTE**

O procedimento de montagem acontecerá após a emissão e conferência de todos os documentos necessários para compor o processo de pensão por morte, onde na juntada documental o responsável pela Gerência de Previdência seguirá o índice de documentos obrigatórios para a concessão conforme determinação do TCE/RP.

O responsável pela Gerência de Previdência assinará todas as páginas da montagem do processo de concessão de benefício.

**c. EMISSÃO DA PLANILHA DE PROVENTOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**

O responsável pela Gerência de Previdência emitirá a planilha de proventos, no qual neste documento deverá conter o cálculo dos proventos, bem como, o rateio da pensão se caso existir mais de um dependente.

**d. SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DO PARECER JURÍDICO**

Quando recebida a documentação solicitada da SEMAD, será efetuada a juntada dos documentos funcionais aos documentos anexos ao requerimento, no qual será realizada a análise e conferência das informações no Software Previdenciário e tramitado o processo ao setor Jurídico para formalização dos seguintes documentos:

a) Emissão Parecer Jurídico;

**e. EMISSÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**

Após a Procuradoria emitir o parecer jurídico, retorna a tramitação do processo à



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

Gerência de Previdência, e a mesma emitirá a Portaria de concessão do benefício e após encaminhará ao Diretor/Presidente para coleta de assinatura.

**f. PUBLICAÇÃO PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Logo após coletada a assinatura no Ato Concessório o setor de Gerência de Previdência fará a publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.).

**g. SOLICITAÇÃO PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Depois de homologado, autorizado, emitido Ato Concessório pelo Diretor/Presidente e publicado no D.O.M., o processo será encaminhado para nova análise e emissão de parecer pelo setor de Controle Interno do IPMV.

- Se detectado alguma irregularidade, o parecer pode ser contrário e as devidas providências deverão ser tomadas para regularização.

- Se entender que os documentos estão em conformidade, emitirá o parecer favorável à concessão do benefício de pensão por morte.

**h. DAR CIÊNCIA DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE AO DEPENDENTE**

Após a execução de todas as etapas anteriores, o processo voltará para setor de Gerência de Previdência, que convocará todos os dependentes para a tomada de ciência da concessão do benefício requerido e entregará cópia do ato concessório, da publicação e planilha de proventos.

**5. IMPLANTAÇÃO PROCESSO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE: CADASTRO DO BENEFÍCIO NA FOLHA DE PAGAMENTO**

O responsável pela Gerência de Previdência efetuará a cadastro do benefício no Software de Folha de Pagamento, onde ocorrerá a mudança do status do servidor para cadastro instituidor, e o cadastro de dependente passará para o departamento de pensionistas, no qual será implantado na folha de pagamento de pensionistas do IPMV.

**a. ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA DO DEPENDENTE**

Depois de cadastrado o benefício, o responsável pela Gerência de Previdência iniciará o



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

procedimento de abertura da conta bancária, dos dependentes para pagamentos dos benefícios.

**6. ENVIO INFORMAÇÕES DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA AO TCE/RO.**

Posteriormente a conclusão do processo físico, o responsável pela Gerência de Previdência digitalizará e enviará os documentos exigidos na Instrução Normativa n. 50/2017/TCE-RO via sistema FISCAP para homologação do processo de concessão do benefício de pensão por morte, por parte do órgão fiscalizador dos RPPS no Estado de Rondônia, que ocorrerá através da publicação do Acórdão pelo TCE/RO.

**7. PAGAMENTO EM FOLHA DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**

Após conclusão da tramitação para a concessão do benefício, o responsável pela Diretoria Financeira efetuará o pagamento conforme valor contido na planilha de cálculo dos proventos.

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Em caso de constatação de erro(s) ou omissão(s) dos processos legais constante neste manual, por parte da equipe técnica referente a execução do processo, os mesmos serão notificados pelo departamento de Gerência de Previdência e Diretor Presidente do IPMV, a qual irá tomar as devidas providências legais para abertura de processo administrativo, para averiguação dos fatos e a efetivação de sanções/punições dos mesmos, caso comprovado o erro ou omissão, bem como afastamento destes das funções

Vilhena – RO, 08 de fevereiro de 2021.

**Helena Fernandes Rosa dos Reis Almeida**

**Diretora Presidente**



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**





# GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

MAPEAMENTO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

